



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, E A EMPRESA ÁGUAS DE PRIMAVERA S.A.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL**, estabelecida na Avenida Primavera, nº 300, Bairro Primavera II, neste município, inscrita no CNPJ nº 24.672.727/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Vereador Presidente o Senhor **MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES**, e a empresa **AGUAS DE PRIMAVERA S.A**, inscrita no CNPJ nº 04.042.374/0001-20, estabelecida na Rua Londrina 249, Centro, Primavera do Leste- MT cep: 78.850-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Executivo **Sr. Robson Luiz Cunha** e pelo Diretor Presidente **Sr. Arildo Paulo Viana Junior**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência da Inexigibilidade nº 15/2025 mediante as cláusulas a seguir:

1. DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte deste processo de contratação os seguintes documentos: Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Risco, bem como Proposta Comercial e Documentos de Habilitação da Empresa e Profissional responsável.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de **Empresa detentora da Concessão Pública dos serviços de abastecimento de Água Potável e de Esgotamento Sanitário no município, visando a formalização contratual específica** para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no **Termo de Referência nº 27/2025**, anexado a este Processo e na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

5.1. As obrigações e responsabilidades das partes estão previstas no Termo de Referência em anexo.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas;

5.2.2. Efetuar o pagamento, da notas fiscal correspondentes, no prazo estipulado, após devidamente atestadas pelo setor competente;

5.2.3. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor previamente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

5.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

5.2.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

5.2.6. Prover o local e equipamentos para a realização e bom desempenho do treinamento;

5.2.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.2.8. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.2.9. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

5.2.10. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

5.2.11. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

5.2.12. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

5.2.13. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

5.2.14. Aceitar ou rejeitar a execução do serviço, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.

5.3. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.3.1. Cumprir os prazos e acordos previstos no Termo de Referência e com o acordado com esta Câmara Municipal.

5.3.2. Prestar todos os serviços constantes do objeto do Termo de Referência;

5.3.3. Indicar para a prestação dos serviços o profissional indicado na proposta, sendo vedada a substituição ou a subcontratação;

5.3.4. Ter notória especialização, devendo apresentar juntamente com a proposta, currículo, e outros documentos que comprove sua experiência, qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria compatível com o objeto deste termo;

5.3.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços previstos neste termo de referência;

5.3.6. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os serviços, objeto do Termo de Referência, sem prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas;

5.3.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Av. Primavera, 300, Bairro Primavera II, Primavera do Leste - MT, CEP: 78850-000

Fones: (66) 3498-3590/1734 - Site: <https://www.primaveradoleste.mt.leg.br/>

Alm

Assinado por: ARILDO PAULO XAVIER JUNIOR
Assinado por: ARILDO PAULO XAVIER JUNIOR
ALDS
CUNHA.00527676135



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

7.3. Caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento.

7.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- e) comprovante da regularidade para com o FGTS (dispensado para Pessoa Física);

8. DO REAJUSTE

8.1. Este contrato não prevê reajuste;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

9.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos pelo contratante;

9.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6. Cometer fraude fiscal;

9.1.7. Fizer declaração falsa;

9.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame; e,

9.1.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item (ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e,

9.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11. DOS ENCARGOS

11.1. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

12. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

14. DOS PRAZOS

14.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

14.1.1. De vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;

14.1.2. De execução dos serviços: 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no Termo de Referência em anexo.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato em Diário Oficial, bem como no portal [compras.gov.br](https://www.compras.gov.br) nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Primavera do Leste - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

16.2. E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Primavera do Leste - MT, 29 de setembro de 2025.

MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES
VEREADOR PRESIDENTE
CÂMARA MUN. DE PRIMAVERA DO LESTE -
MT
CONTRATANTE

Assinado por: ROBSON LUIZ CUNHA/00527876135
CPF: 00527876135
Data/Hora da Assinatura: 02/10/2025 13:03:46 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5

ROBSON LUIZ CUNHA
005.278.761-35
REPRESENTANTE LEGAL
ÁGUAS DE PRIMAVERA S.A.
CONTRATADA

Assinado por: ARILDO PAULO VIANA JUNIOR/06718943665
CPF: 06718943665
Data/Hora da Assinatura: 02/10/2025 13:07:40 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5

ARILDO PAULO VIANA JUNIOR
067.189.436-65
REPRESENTANTE LEGAL
ÁGUAS DE PRIMAVERA S.A.
CONTRATADA

RM *ALDS*

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 78F89F22-4AA9-4594-8C8B-D948C7D6FF5E
 Assunto: MT2 - Contrato para assinatura - Fornecimento Água e Esgoto - 5351
 Nº Contrato Sistemico (SAP): 55
 Nº Contrato Jurídico: 55
 Unidade de Negócio AEGEA:
 GU00 - R1/MS
 Nome do Fornecedor: Aguas de Primavera do Leste
 Tipo de documento: Outros documentos
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 8
 Certificar páginas: 3
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 CEDOC R1
 Rod. Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, Km
 56,5, sala 602, Tombadouro
 Indaiatuba, São Paulo 13340-600
 cedoc@aguasguariroba.com.br
 Endereço IP: 138.255.73.133

Rastreamento de registros

Status: Original
 02/10/2025 12:20:09

Portador: CEDOC R1
 cedoc@aguasguariroba.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Allan Vinicius Machado
 allan.machado@aegea.com.br
 19299826
 AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Opcional)

Assinatura

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 201.140.214.77
 Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 02/10/2025 12:21:35
 Visualizado: 03/10/2025 11:34:01
 Assinado: 03/10/2025 11:34:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

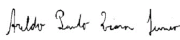
Anderson Leme da Silva
 anderson.leme@aegea.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Opcional)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 45.7.200.17

Enviado: 02/10/2025 12:21:36
 Visualizado: 02/10/2025 16:31:48
 Assinado: 02/10/2025 16:32:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Arildo Paulo Viana Junior arildo.viana@aegea.com.br Diretor Presidente AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC SOLUTI Multipla v5 Assunto: CN=ARILDO PAULO VIANA JUNIOR:06718943665	 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 45.7.200.17 Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.38 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://ccd.acsoluti.com.br/docs/dpc-ac-soluti-multipla.pdf	Enviado: 02/10/2025 12:21:35 Visualizado: 02/10/2025 13:07:23 Assinado: 02/10/2025 13:08:22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Robson Luiz Cunha robson.cunha@aegea.com.br Direto Executivo AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC SOLUTI Multipla v5 Assunto: CN=ROBSON LUIZ CUNHA:00527876135	 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 45.7.200.17 Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.38 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://ccd.acsoluti.com.br/docs/dpc-ac-soluti-multipla.pdf	Enviado: 02/10/2025 12:21:36 Visualizado: 02/10/2025 13:03:10 Assinado: 02/10/2025 13:04:27
---	---	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Patricia Costa de Lima Souza patricia.lima@aegea.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 02/10/2025 12:21:35 Visualizado: 02/10/2025 12:22:06

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	02/10/2025 12:21:36
Entrega certificada	Segurança verificada	02/10/2025 13:03:10
Assinatura concluída	Segurança verificada	02/10/2025 13:04:27
Concluído	Segurança verificada	03/10/2025 11:34:13
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora